## PROJETO DE LEI Nº 75/2024

## Data: 25 de junho de 2024

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

### **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para transformação digital do SUS, através de recursos advindos do Governo Federal - Fundo a Fundo - Bloco de Manutençao, destinado a atender despesas com operacionalizaçao do processo de Implatançao do SUS DIGITAL no valor de R$ 45.574,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reias e noventa centavos), nos termos do artigo 41, II da Lei 4.320/64 á seguintes dotaçao orçamentária:

### 15 – Fundo Municipal de Saúde

### 15.001 – Fundo Municipal de Saude

### 15.001.10 – Saude

### 15.001.10.126 – Tecnologia da Informação

### 15.001.10.126.0010 – Gestão do SUS

15.001.10.126.0010.1333 – Implantação do SUS DIGITAL

### 339014.00 – Diárias...............................................................................R$ 4.000,00

### 339030.00 – Material de Consumo........................................................R$ 3.574,90

### 339036.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Fisica ..............................R$ 13.000,00

### 339039.00 – Outros Serv de terc. Pessoa Juridica...............................R$ 25.000,00

### Fontes de recursos – 1.600 – Transf de recursos Fundo a Fundo SUS

Total...................................................................................................R$ 45.574,90

**Art. 2º** Para atender as despesas criadas no art 1º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64 dotaçoes orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R$ 45.574,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reias e noventa centavos), aos seguintes elementos:

15.001.10.302.0012.2101 – Manutenção de Processos Judicializados

339030.00 (764) – Material de Consumo............................................R$ 2.000,00

339039.00 (765) – Outros Serv de terc. Pessoa Juridica....................R$ 43.574,90

Total...................................................................................................R$ 45.574,90

### **Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação e meta ao projeto Implantaçao do SUS DIGITAL, no Plano Plurianual e ação e meta a atividade, previsto para 2022 – 2025, através da Lei nº 3.337, de 26 de Dezembro de 2022, e na Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

### **Art. 4ºE**sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

**MENSAGEM Nº 050/2024**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

### Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial, e dá outras providências.

O Ministério da Saúde iniciou a primeira etapa do Programa SUS Digital, conforme estabelecido pela [Portaria GM/MS nº 3.232](http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.232-de-1-de-marco-de-2024-546278935), publicada no Diário Oficial da União em 4 de março de 2024. Este programa, delineado no Anexo CVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 2017, tem como principal objetivo impulsionar a transformação digital dentro do Sistema Único de Saúde (SUS).

A regulamentação da etapa 1, detalhada pela Portaria GM/MS nº 3.233, também publicada no DOU em 4 de março de 2024, concentra-se no planejamento do Programa SUS Digital. Esta fase visa à elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital) pelos estados, Distrito Federal e municípios que optarem por aderir ao programa. Os PA Saúde Digital devem ser alinhados com as disposições estabelecidas na Portaria mencionada.

O SUS Digital tem como foco primordial ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, concentrando-se na integralidade e resolubilidade do atendimento médico. Este programa aborda vários aspectos, desde a atenção à saúde até a gestão em todos os níveis do sistema, incluindo atividades de planejamento, monitoramento, avaliação, pesquisa, desenvolvimento e inovação em saúde.

O Programa SUS Digital visa aproximar os serviços de saúde dos cidadãos, promovendo inclusão e respeito à diversidade cultural. Isso reflete o compromisso do SUS em melhorar vidas por meio da inovação e do cuidado humanizado.

A Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024 e determinou os valores de repasse de recursos financeiros de custeio a serem recebidos pelos municípios para a supracitada etapa 1: planejamento do Programa SUS Digital.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologou a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024, encaminhamos o Projeto de Lei anexo para o qual solicitamos a apreciação e aprovação com o zelo de costume, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

 *Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso